



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Governador Adauto Bezerra		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Governador Adauto Bezerra, em Monsenhor Tabosa, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e os aprova na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2007.		
RELATOR: José Reinaldo Teixeira		
SPU Nº 02265371-6	PARECER: 1131/2004	APROVADO: 16.12.2004

I – RELATÓRIO

Maurício José Sales, diretor da Escola de Ensino Fundamental e Médio Governador Adauto Bezerra, situada na Rua São Sebastião, 147, Centro, CEP: 63780-000, Monsenhor Tabosa, mediante processo nº 02265371-6, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e a aprovação destes na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição pertence à rede estadual de ensino e foi credenciada pelos Pareceres nºs 145/1997 e 926/2000, deste Conselho.

Trata-se de uma escola grande, com um corpo docente constituído por quarenta e seis professores; destes, trinta trabalham legalmente e dezesseis estão trabalhando fora das suas habilitações mas autorizados pelo CREDE – 13, de Crateús, perfazendo assim, um total de 65% habilitado e 35% autorizado.

O Projeto Pedagógico dos ensinos fundamental e médio atende ao que diz respeito às concepções pedagógicas norteadoras, às diretrizes curriculares da ação educativa, bem como à educação de jovens e adultos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que prescreve a Lei nº 9.394/96 e as Resoluções nºs 363/2000 e 372/2002, deste Conselho. Vale notar, entretanto, que o regimento interno apresentado deixou de ser analisado porque este Colegiado está atualizando Resolução especial sobre o assunto. Enquanto não se concluir a orientação desejada, a unidade escolar deverá seguir o regimento apresentado respeitando o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDB.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 1131/2004

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Governador Adauto Bezerra, em Monsenhor Tabosa, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e à aprovação destes na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2007, quando a escola deverá apresentar a este Conselho seu quadro de professores totalmente habilitados.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 16 de dezembro de 2004.


JOSÉ REINALDO TEIXEIRA
Relator


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente da Câmara

PARECER Nº 1131/2004
SPU Nº 02265371-6
APROVADO EM: 16.12.2004


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC